



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"Sua 1^ª Legislatura teve início em 22 de maio de 1833".

Lei Ordinária 7549, de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de homenagem pela Câmara Municipal de Vereadores de Jaguarão, alusiva ao Dia Internacional das Mulheres, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguarão promulga a presente Lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em razão da sanção tácita pelo Prefeito Municipal.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Jaguarão, a homenagem denominada **"Lugar de Mulher é Onde Ela Quiser"**, a ser concedida anualmente no mês de março, em referência ao Dia Internacional das Mulheres.

Art. 2º A homenagem será concedida a mulheres que se destacarem por suas histórias inspiradoras, atuação profissional, ações em prol da comunidade ou por feitos que elevem o nome do Município de Jaguarão.

Art. 3º As homenageadas serão indicadas pelas Bancadas Partidárias que compõem a Câmara Municipal de Vereadores, devendo cada bancada indicar uma mulher que atenda aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único: Para a escolha das homenageadas, serão observados os seguintes critérios:

I - Atuação profissional relevante em qualquer área do conhecimento ou mercado de trabalho, demonstrando comprometimento e impacto positivo na sociedade;

II - Engajamento em ações sociais, educacionais e comunitárias que promovam o bem-estar e o desenvolvimento do município;

III - Contribuições culturais significativas, preservando e difundindo a cultura local;

IV - Exerçam de forma predominante, a responsabilidade pelo sustento e criação de seus filhos;

V - Ter de alguma forma contribuído para divulgação do Município.

Parágrafo único: após a indicação dos nomes das mulheres a serem homenageadas, será realizada uma Sessão Especial destinada à análise e aprovação das indicações. Nesse momento, os nomes sugeridos serão avaliados, e, uma vez aprovados, as homenageadas terão seu reconhecimento oficializado, reforçando a importância de suas contribuições para a sociedade.

Art. 4º - A solenidade de entrega da homenagem será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Jaguarão, na semana do Dia Internacional das Mulheres, preferencialmente no dia 8 de março ou em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 5º Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal, com o apoio da Procuradoria da Mulher, regulamentar, os procedimentos administrativos necessários para a realização da homenagem, incluindo a forma de apresentação das indicações.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Enio Rigatti
Presidente

Wallison Silva Pinto
1º Secretário